

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 72ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 12 DE SETEMBRO DE 2024, QUINTA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juizes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça (por videoconferência), Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e dezesseis minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Pediu escusas pelo atraso para iniciar os trabalhos da sessão, uma vez que também é presidente da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Acre, cuja sessão terminou às 14h30min. Além disso, havia marcado uma reunião para as 14 horas – mas que teve início às 14h40min – com o Comando da Polícia Militar do Estado Acre com o objetivo de tratar da distribuição do efetivo da corporação no dia das eleições, da qual precisou se ausentar a fim de participar da presente sessão. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, apresentando seus cumprimentos a todos e votos de um bom trabalho. Informou que a Senhora Juíza Luzia Farias participava da sessão remotamente (por videoconferência). Cumprimentou também os servidores presentes, em plenário, bem como as pessoas que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 71ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 11 de setembro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início aos julgamentos dos processos pautados e listados para esta data.

JULGAMENTOS

1. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600355-82.2024.6.01.0001

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC5059

RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) - RIO BRANCO – AC

RECORRENTE: Federação PSDB Cidadania (PSDB/CIDADANIA)

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

2. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600436-22.2024.6.01.0004

Procedência: Mâncio Lima - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: ANTONIO MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC5059

RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) - MÂNCIO LIMA – AC

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Ausência de condição de elegibilidade - Filiação partidária - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, acolher a preliminar de intempestividade e, em razão disso, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

3. Feito: **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL (14209) N. 0600002-52.2023.6.01.0009**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Revisor: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: DAVI FRIALE ASSIS MELO

RECORRENTE: DAVID FIALA CHEREMETA

RECORRENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Recurso Criminal Eleitoral - Pedido de reforma da sentença que condenou o réu pelo crime de falsidade ideológica (Artigo 350 do CE) - Alegação de insuficiência de provas para condenação - Eleições 2022.

Decisão

preliminar: Após o voto do relator, no sentido de negar provimento ao recurso eleitoral, no que foi seguido pelo revisor, Juiz Felipe Henrique, e pelos Juízes Hilário Melo Jr. e Leandro Gross, divergiu do relator o Juiz Fernando Nóbrega, que votou pelo provimento do recurso, para julgar improcedente a ação penal, em razão da atipicidade da conduta. Por sua vez, a Juíza Luzia Farias pediu vista dos autos, adiando-se o julgamento.

4. Feito: **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) N. 0600141-31.2023.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

REQUERENTE: CARLOS LEANDRO DA COSTA SOUSA

ADVOGADA: VERA LUCIA DE ALMEIDA MARQUES ALEXANDRE - OAB/AC688

REQUERENTE: MARCIO LUAN DA COSTA SOUSA

ADVOGADA: VERA LUCIA DE ALMEIDA MARQUES ALEXANDRE - OAB/AC688

REQUERENTE: CIDADANIA

ADVOGADA: VERA LUCIA DE ALMEIDA MARQUES ALEXANDRE - OAB/AC688

REQUERENTE: ROSANA SOUSA DO NASCIMENTO

REQUERENTE: ISMAEL MELO DA SILVA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de regularização de omissão de prestação de contas anual - Partido político - Órgão partidário estadual do Partido CIDADANIA - Exercício financeiro de 2020.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, deferir o pedido de regularização das contas do Órgão partidário estadual do Partido CIDADANIA, relativas ao exercício financeiro de 2020, tudo nos termos do voto do relator.

5. Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) N. 0600176-88.2023.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

RECORRENTE: JUÍZO DA 9ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRANCO-AC

RECORRENTE: EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR

RECORRIDA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão da Presidência - Renovação de requisição de servidor - Impossibilidade de renovação da requisição de servidor para a 9ª Zona Eleitoral, sem prévia anuência do órgão requisitado.

Decisão

preliminar: Após o voto do relator, no sentido negar provimento ao recurso administrativo, mantendo-se a decisão da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral, no que foi seguido pelos Juízes Hilário Melo Jr., Felipe Henrique, Fernando Nóbrega e Leandro Gross, pediu vista dos autos a Juíza Luzia Farias, adiando-se o julgamento.

6. Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) N. 0600224-47.2023.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

RECORRENTE: PABLO DE FREITAS ALVES

RECORRIDA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Administrativo - Indeferimento de pedido de teletrabalho - Pedido de reforma da decisão - Servidor lotado na 9ª Zona Eleitoral - Rio Branco/AC.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo-se a decisão da Presidência do TRE/AC que indeferiu o pedido de adesão ao regime de teletrabalho, com fundamento na Resolução CNJ n. 227/2016, na Resolução TRE/AC n. 1.769/2021 e na Portaria Presidência TRE/AC n. 78/2023, tudo nos termos do voto do relator.

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte também fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Júnior Alberto informou que a sessão seria suspensa por 10 minutos – e a transmissão ao vivo dos trabalhos no *YouTube* –, para a lavratura de acórdãos, os quais seriam conferidos e publicados em sessão. Na mesma ocasião, a Senhora Juíza Luzia Farias pediu licença para se ausentar da sessão, visto que os julgamentos haviam sido concluídos e que se encontrava também participando de evento no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília-DF, tendo o Senhor Presidente anuído. A Magistrada agradeceu ao Senhor Desembargador Júnior Alberto e desejou uma boa tarde a todos. Reiniciados os trabalhos, após breve suspensão, o Senhor Presidente informou que a Senhora Juíza Luzia Farias havia se ausentado para participar de evento do CNJ, mas já havia retornado à sessão. Em seguida, anunciou a conferência e a **publicação, em sessão, do Acórdão n. 7.013/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600355-82.2024.6.01.0001**, de relatoria do Senhor Juiz Leandro Gross; e do **Acórdão n. 7.014/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600436-22.2024.6.01.0004**, de relatoria do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior – os acórdãos foram publicados em sessão de julgamento, passando a correr, desta data, os prazos recursais para as partes e para o Ministério Público Eleitoral, nos termos da Resolução TSE n. 23.608/2019. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 13 de setembro de 2024, às quatorze horas, desejando uma boa tarde a todos(as). A seguir, foram encerrados os trabalhos, às dezessete horas e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 02/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 10/10/2024, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 11/10/2024, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708078** e o código CRC **ABDB887D**.